



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	66/06
PL. Nº	71/06 ^{Proc:} 387/06
Publ:	19/05/06

LEI Nº 4.916 DE 15 DE MAIO DE 2006.

“Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações, a partir de 1º de maio de 2006, um abono pecuniário no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 2º - O abono pecuniário a que se refere esta lei será incorporado ao vencimento padrão ou ao salário básico do servidor, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Art. 3º - O disposto nesta lei se aplica aos proventos e pensões dos inativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2006.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 15 de maio de 2006.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.